



LEI COMPLEMENTAR N.º 054

DE

20 DE AGOSTO DE 2023

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
órgão em 20/08/2023  
Ass:

Altera a Lei n.º 1.285 de 13 de novembro 2012, que versa sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Altera as alíneas "a", "c", "d" e "e" dos incisos I e II do artigo 52 da Lei Complementar nº 03/2005, de 05 de junho de 2005, que passam a terem as seguintes redações:

*a - Conselho Municipal de Educação*

- 1. Secretário Executivo**
- 2. Assessoria Técnica**
- 3. Assessoria Jurídica**

*c - Coordenação de Educação Básica e Apoio Pedagógico*

- 1. Gerência de Educação Básica**
- 2. Gerência de Educação do Campo**
- 3. Gerência de Programas Institucionais**
- 4. Gerência de Educação Especial Inclusiva**
- 5. Gerência de Projetos Educacionais e Culturais**
- 6. Gerência de Projetos Intersetoriais e Atividades Complementares**
  - 6.1. Fanfarra Estudantil de Itaberaba - FANEDI**
- 7. Gerência da Educação Infantil**
  - 7.1. Creche**
  - 7.2. Pré-Escola**
- 8. Gerência do Ensino Fundamental**
  - 8.1. Anos Iniciais**
  - 8.2. Anos Finais**
- 9. Gerência da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas**
- 10. Gerência de Educação Física e Esporte Escolar**

*d - Coordenação de Gestão do Ensino e de Ações Socioeducativas*



1. *Gerência de Assistência ao Educando*
  - 1.1 *Setor de Transporte Escolar*
  - 1.2 *Setor de Merenda Escolar*
2. *Gerência de Acompanhamento, Avaliação e Informações*
  - 2.1 *Setor de Matrícula*
  - 2.2 *Setor de Inspeção Escolar*
3. **Gerência das Ações Socioeducativas**
  - 3.1. **Setor de Psicologia**
  - 3.2. **Setor de Assistência Social**
    - e - *Coordenação Administrativa e Estruturação da Rede Física*
      1. *Gerência de Protocolo e Documentação*
        - 1.1. *Setor de Informática*
      2. *Gerência de Adequação e Manutenção da Rede Física Escolar*
      3. *Gerência de Suprimento e Patrimônio*

**Art. 2º** - Altera o inciso II do artigo 52 da Lei Complementar nº 03/2005, de 06 de junho de 2005, para incluir as seguintes estruturas:

j - *Coordenação de Recursos Humanos*

1 – *Gerência de Programação Escolar*

2 – *Gerência de Pessoal*

m - *Assessoria Técnica e de Gestão*

**Art. 3º** - A estrutura de cargo em comissão fica acrescida da seguinte forma:

I - 03 (três) cargos de Assessoria Técnica – Símbolo CC-5;

II - 01 (um) cargo de Coordenador – Símbolo CC-4;

III - 01 (um) cargo de Secretário Executivo – Símbolo CC-4;

IV – 07 (sete) cargos de Gerência – Símbolo CC3;

**Art. 3º** - O cargo de Secretário Escolar NM I, além de função gratificada do quadro do magistério passa a ser também cargo em comissão do quadro dos profissionais da educação de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Os órgãos ora criados que compõem a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação terão suas competências fixadas no seu Regimento Interno, que deverá ser alterado em 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 20 de agosto de 2023.

  
**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 20/08/2023  
Ass: 